



Prefeitura de Cerro Negro

Estado de Santa Catarina

LEI 453/2009

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI nº 352/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor constante do artigo primeiro da Lei nº 352/2005, passa a ser de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, podendo o Chefe do Poder Executivo, anualmente por meio de **Decreto aplicar a correção divulgada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, INPC**, em referido valor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cerro Negro, 12 de Março de 2009


Janerson José Delfes Furtado
Prefeito

Lei registrada e publicada no mural público do município em 12 de Março de 2009

Fone/Fax (49) 3258-0000
Avenida Orides Delfes Furtado, 739

e-mail: jmccerronegro@twc.com.br
88.585-000 CERRO NEGRO - SC